



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.38, DE \_\_\_\_\_ DE 2021

**“Altera dispositivos da Lei Complementar n. 010, de 06 de julho de 2021, e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os §2º e §3º do artigo 1º da Lei Complementar n. 010, de 06 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§1º – (...)

§2º – O valor da contraprestação pelos serviços previstos no caput será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por plantão, pago de acordo com o número de plantões efetivamente prestados, sendo este valor reajustado de acordo com o IPCA-E nos exercícios financeiros subsequentes.

§3º - Sobre as importâncias pagas pelos serviços de plantões previstos na presente Lei não incidirão vantagens de qualquer natureza e serão efetuados os descontos legais.

§4º (...)".

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Complementar n. 010/2021 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 02 de agosto de 2021.

*Doris Campos Coelho*  
Dóris Campos Coelho  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei Complementar n. 010, de 06 de julho de 2021, e dá outras providências”**, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

O encaminhamento desta propositura se faz necessária, para que seja possível efetuarmos os descontos legais sobre as importâncias pagas pelos serviços de plantões previstos na Lei Complementar n. 010/2021 e com o intuito de que o valor da contraprestação pelos serviços prestados possam ser reajustados pelo IPCA-E nos exercícios financeiros subsequentes.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da referida propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhães, em 02 de agosto de 2021.

*Doris Campos Coelho*  
Doris Campos Coelho  
Prefeita Municipal